



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como objetivo o registro de preços, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, sob demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, durante ações de saúde, campanhas de vacinações, SAMU e CAPS, conforme descrito neste documento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário essa contratação, para suprir a demanda de alimentação dos servidores e profissionais que esteja de plantão no SAMU Vitória prestando serviço e aos usuários que fazem utilizam dos serviço do Centro de Atenção Psicossocial e que precisam passar o dia em acompanhamento e que só voltam para sua casa no final do dia;

2.2 - Ainda assim, essa contratação irá suprir a demanda por alimentação de servidores da Secretaria de Saúde que prestam serviços em ações de saúde e campanhas de vacinações.

2.3 – Pesa ainda sobre essa contratação a necessidade no fornecimento desse tipo de alimentação para os profissionais envolvidos nas campanhas de conscientização de combate ao novo coronavírus, campanha de vacinação do COVID.

3– DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2 – As especificações, quantitativos e custo estimado deste objeto estão descritos no **ANEXO I** deste documento;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoço completo em marmitex de isopor tipotermica servidos em campanhas de vacinação, SAMU, CAPS e Campanhas voltadas ao COVID 19. tipo i, ii ou iii de acordo com o item 7 do termo de referencia.	UND	29.500	R\$ 20,66	R\$ 609.470,00
2	Fornecimento de jantar completo em marmitex de isopor tipo termica servidos ao SAMU. tipo iv, v ou vi de acordo com o item 7 do termo de referencia.	UND	6000	R\$ 20,51	R\$ 123.060,00
Valor Total					R\$ 732.530,00

4-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária para Fornecimento de Refeições

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa:930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Investimento

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa:903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.16 -Manutenção das Ações de Atenção Primária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Investimento

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada

Ação: 2.20 -Manutenção das Ações de Atenção Especializada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Investimento

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 304-Vigilância Sanitária

Programa:925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.46 – Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Investimento

Órgão Orçamentário: 38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica

Programa: 926-Programa Nacional de Imunização

Ação: 2.71 – Manutenção das Ações do PNI

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Investimento

5- VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.2 – O contrato para este objeto terá validade por um período de 12 meses, a contar a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado pelos prazos, valores e limites, mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6- PRAZO PARA INICIO DO FORNECIMENTO

6.2 – Os fornecimentos irão acontecer conforme demanda, a partir da formalização contratual, mediante Notas de Empenho e Ordem de Fornecimento enviado à CONTRATADA.

7- DAS REFEIÇÕES

7.2 – Os almoços/jantas deverão ser servidos em marmitex de isopor, com tampa e com capacidade mínima de 750ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalados separadamente, podendo ser solicitadas em um dos seguintes tipos:

TIPO I – Arroz branco, feijão (preto ou carioca), macarrão espaguete fino, purê, salada (alface, tomate, cebola, pepino), carne vermelha, frita ou cozinhada. Acompanhada de copo de suco natural ou de poupa, com ou sem açúcar em copo de 200 ml.

TIPO II - Arroz branco, feijão (preto ou carioca), macarrão espaguete fino, batata frita, mix de legumes (cenoura, chuchu, vagem, couve-flor, beterraba) carne branca, frita, grelhada ou cozinhada. Acompanhada de copo de suco natural ou de poupa, com ou sem açúcar em copo de 200 ml.

TIPO III - Arroz branco, feijão (preto ou carioca), macarrão espaguete fino, batata frita, salada (alface, tomate, cebola, pepino), peixe, frito ou ao molho. Acompanhada de copo de suco natural ou de poupa, com ou sem açúcar em copo de 200 ml.

TIPO IV – Cuscuz, Macaxeira, Charque acebolada. Acompanhada de copo de suco natural ou de poupa ou café, com ou sem açúcar em copo de 200 ml.

TIPO V – Cuscuz, Inhame, Carne guisada. Acompanhada de copo de suco natural ou de poupa ou café, com ou sem açúcar em copo de 200 ml.

TIPO VI – Cuscuz, Banana comprida, Carne moída ao molho. Acompanhada de copo de suco natural ou de poupa ou café, com ou sem açúcar em copo de 200 ml.

OBS: Acondicionados em quentinhas, acompanhada de descartáveis (Copos, talheres e guardanapos),



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.

8– DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DAS REFEIÇÕES

8.2 – Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando -se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi elaborados considerados essenciais ao processo;

8.3 - O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e/ou climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

8.4 - Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos;

8.5 - Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

8.6 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno;

8.7 - Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Secretaria de Saúde de Vitoria de Santo Antônio;

8.8 - A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Secretaria de Saúde de Vitoria de Santo Antônio, as providências cabíveis;

8.9 - A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida;

8.10 - Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

8.11 - O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

8.12 - A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

9– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade;

9.3 - Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente;

9.4 - As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

9.5 - Fica reservado a esta Administração, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade das refeições. Para tanto, os alimentos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os alimentos considerados insatisfatórios em quaisquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituídos;

9.6 - Se algum alimento apresentar irregularidade, a Secretaria de Saúde enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Secretaria de Saúde o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas neste Termo, alimentos estes estragados, alterados e / ou adulterados;

9.7 - Durante o período da Ata, a Secretaria de Saúde poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual;

9.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.9 - Recebido o objeto, a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

9.10 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

9.11 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

9.12 - No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

10.2 - O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

10.3 - A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 2 (duas) horas antes do horário pré-estabelecido entre as partes;

10.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

11.3 - Executar o objeto deste Termo, de acordo com os Anexos, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

11.4 - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

11.5 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

11.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

11.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular;

11.8 - Efetuar e cancelar pedidos sempre que solicitado pelo Contratante;

11.9 - Manter o fornecimento em ocasiões excepcionais em finais de semana ou feriados, conforme demanda enviada previamente pela Contratante;

11.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;

12.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazos para sua correção. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento;

13 – DA QUALIFICAÇÃO

13.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma: Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital;

13.3 - Comprovação de que mantém em seu quadro de funcionários um profissional de nível superior em Gastronomia ou Nutrição, responsável pelo cardápio e aprovação dos alimentos fornecidos;

13.4 - A comprovação solicitada no item 13.2 se dá nos seguintes termos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4.1 – A comprovação de vínculo do profissional em Gastronomia ou Nutrição deve ser equiparada através da apresentação do registro funcional do profissional identificado no registro em Carteira Profissional ou através de apresentação de Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e o Licitante;

14 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

14.2 - O valor global para a presente contratação é de R\$ 732.530,00 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta reais). Conforme pesquisa de levantamento de preços realizada na plataforma Painei de Preço.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16 – DO REAJUSTE DE PREÇO

16.2 - O valor contratual não sofrerá reajustes durante sua vigência;

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2 Não Será permitida a sub contração do objeto deste termo de referência.

18 – DO PAGAMENTO

18.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal, ordens de fornecimentos e regularidade fiscal da Contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

19.2. A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicado pela Secretária de Saúde.

20 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vitoria de Santo, 11 de novembro de 2022

Nadjânio R Duarte
Diretor Administrativo